

**PREGÃO PRIVADO TIPO MENOR PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇOS FZ Nº 098/2023
PROCESSO Nº 1591/2023**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento particular de um lado, **FUNDAÇÃO ZERBINI**, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.644.053/0001-13, com sede na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº. 44 - 2º andar, Cerqueira César, CEP 05.403-000, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e também inscrita no CNPJ 50.644.053/0003-85 com endereço na Rua Haddock Lobo, nº. 347 - 9º andar, Cerqueira César, CEP 01414-001, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato por seus representantes legais infra-assinados, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, e de outro lado, **MEDICSOLUTION PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.731.299/0001-01, com sede na Avenida Vergueiro, 360, 13º Andar, Sala1301 ao 1308, Liberdade, CEP 01504-000, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado por seus representantes legais infra-assinados, doravante denominado **FORNECEDORA**, sendo que **FUNDAÇÃO** e **FORNECEDORA** doravante denominadas em conjunto "Partes".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, objetivando a futuras aquisições parceladas de materiais de uso técnico hospitalar ("Material" / "Materiais"), conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos ("Anexo I") e em consonância com a proposta da participante vencedora consubstanciada na Ata de Sessão Pública ("Anexo II").
- 1.2 Através da presente Ata de Registro de Preços ficam registrados os seguintes preços, para aquisição dos Materiais abaixo especificados:

Unid	Quantidade	Especificação	Valor Unitário
Item 01	20 und.	64050572 - CATETER BALÃO DE DILATAÇÃO PARA EXPANSÃO DE LESÕES OBSTRUTIVAS SEVERAS DE GRANDES VASOS 12MM X 40MM. CATETER BALÃO DE DILATAÇÃO PARA ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA, PARA EXPANSÃO DE LESÕES OBSTRUTIVAS SEVERAS DE GRANDES VASOS E PARA POS DILATAÇÃO DE STENTS, CONFECCIONADO EM POLÍMERO DE ULTRA RESISTENTE, DE OMBROS CURTOS, NÃO COMPLACENTE, QUE SUPORTE ULTRA ALTA PRESSAO, TAMANHO 12 MM X 40MM E CATETER DE APROXIMADAMENTE 120CM, COMPATIVEL COM FIO GUIA 0,035 POL. ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA E PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, CODIGO DE REFERENCIA, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO E REGISTRO DE ANVISA	R\$ 2.748,07

ESDS

MSDF

APROVADO

 Bruno da Silva
 2023.10.19
 17:17:51
 -03'00'


 SUPERINTENDÊNCIA
 JURÍDICA

 Ata de Registro de Preços celebrada entre
 Fundação Zerbini e Medicsolution Produtos Medico Hospitalares Ltda.

 RECEBIDO
 Data: 31/10/23
 Compras



FUNDAÇÃO
ZERBINI

Item 02	20 und.	<p>64050573 - CATETER BALÃO DE DILATAÇÃO PARA EXPANSÃO DE LESÕES OBSTRUTIVAS SEVERAS DE GRANDES VASOS 14MM X 40MM. CATETER BALÃO DE DILATAÇÃO PARA ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA, PARA EXPANSÃO DE LESÕES OBSTRUTIVAS SEVERAS DE GRANDES VASOS E PARA POS DILATAÇÃO DE STENTS, CONFECCIONADO EM POLÍMERO DE ULTRA RESISTENTE, DE OMBROS CURTOS, NÃO COMPLACENTE, QUE SUPORTE ULTRA ALTA PRESSAO, TAMANHO 14MM X 40MM E CATETER DE APROXIMADAMENTE 120CM, COMPATIVEL COM FIO GUIA 0,035 POL. ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA E PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, CODIGO DE REFERENCIA, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO E REGISTRO DE ANVISA.</p>	R\$ 2.748,07
Item 03	20 und.	<p>64050574 - CATETER BALÃO DE DILATAÇÃO PARA EXPANSÃO DE LESÕES OBSTRUTIVAS SEVERAS DE GRANDES VASOS 16MM X 40MM. CATETER BALÃO DE DILATAÇÃO PARA ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA, PARA EXPANSÃO DE LESÕES OBSTRUTIVAS SEVERAS DE GRANDES VASOS E PARA POS DILATAÇÃO DE STENTS, CONFECCIONADO EM POLÍMERO DE ULTRA RESISTENTE, DE OMBROS CURTOS, NÃO COMPLACENTE, QUE SUPORTE ULTRA ALTA PRESSAO, TAMANHO 16MM X 40MM E CATETER DE APROXIMADAMENTE 120CM, COMPATIVEL COM FIO GUIA 0,035 POL. ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA E PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, CODIGO DE REFERENCIA, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO E REGISTRO DE ANVISA.</p>	R\$ 2.748,07
Item 04	20 und.	<p>64050575 - CATETER BALÃO DE DILATAÇÃO PARA EXPANSÃO DE LESÕES OBSTRUTIVAS SEVERAS DE GRANDES VASOS 18MM X 40MM. CATETER BALÃO DE DILATAÇÃO PARA ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA, PARA EXPANSÃO DE LESÕES OBSTRUTIVAS SEVERAS DE GRANDES VASOS E PARA POS DILATAÇÃO DE STENTS, CONFECCIONADO EM POLÍMERO DE ULTRA RESISTENTE, DE OMBROS CURTOS, NÃO COMPLACENTE, QUE SUPORTE ULTRA ALTA</p>	R\$ 2.748,07

ESDS

MSDF



		PRESSAO, TAMANHO 18 MM X 40MM E CATETER DE APROXIMADAMENTE 120CM, COMPATIVEL COM FIO GUIA 0,035 POL. ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA E PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, CODIGO DE REFERENCIA, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO E REGISTRO DE ANVISA	
Item 05	20 und.	64050576 - CATETER BALÃO DE DILATAÇÃO PARA EXPANSÃO DE LESÕES OBSTRUTIVAS SEVERAS DE GRANDES VASOS 20MM X 40MM. CATETER BALÃO DE DILATAÇÃO PARA ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA, PARA EXPANSÃO DE LESÕES OBSTRUTIVAS SEVERAS DE GRANDES VASOS E PARA POS DILATAÇÃO DE STENTS, CONFECCIONADO EM POLÍMERO DE ULTRA RESISTENTE, DE OMBROS CURTOS, NÃO COMPLACENTE, QUE SUPORTE ULTRA ALTA PRESSAO, TAMANHO 20MM X 40MM E CATETER DE APROXIMADAMENTE 120CM, COMPATIVEL COM FIO GUIA 0,035 POL. ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA E PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, CODIGO DE REFERENCIA, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO E REGISTRO DE ANVISA.	R\$ 2.748,07
Item 06	20 und.	64050577 - CATETER BALÃO DE DILATAÇÃO PARA EXPANSÃO DE LESÕES OBSTRUTIVAS SEVERAS DE GRANDES VASOS 22MM X 40MM. CATETER BALÃO DE DILATAÇÃO PARA ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA, PARA EXPANSÃO DE LESÕES OBSTRUTIVAS SEVERAS DE GRANDES VASOS E PARA POS DILATAÇÃO DE STENTS, CONFECCIONADO EM POLÍMERO DE ULTRA RESISTENTE, DE OMBROS CURTOS, NÃO COMPLACENTE, QUE SUPORTE ULTRA ALTA PRESSAO, TAMANHO 22M X 40MM E CATETER DE APROXIMADAMENTE 120CM, COMPATIVEL COM FIO GUIA 0,035 POL. ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA E PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, CODIGO DE REFERENCIA, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO E REGISTRO DE ANVISA.	R\$ 2.748,07

ESDS

MSDF



**FUNDAÇÃO
ZERBINI**

Item 07	20 und.	<p>64050578 - CATETER BALÃO DE DILATAÇÃO PARA EXPANSÃO DE LESÕES OBSTRUTIVAS SEVERAS DE GRANDES VASOS 24MM X 40MM. CATETER BALÃO DE DILATAÇÃO PARA ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA, PARA EXPANSÃO DE LESÕES OBSTRUTIVAS SEVERAS DE GRANDES VASOS E PARA POS DILATAÇÃO DE STENTS, CONFECCIONADO EM POLÍMERO DE ULTRA RESISTENTE, DE OMBROS CURTOS, NÃO COMPLACENTE, QUE SUPORTE ULTRA ALTA PRESSAO, TAMANHO 24 MM X 40MM E CATETER DE APROXIMADAMENTE 120CM, COMPATIVEL COM FIO GUIA 0,035 POL. ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA E PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, CODIGO DE REFERENCIA, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO E REGISTRO DE ANVISA.</p>	R\$ 2.748,07
Item 08	20 und.	<p>64050579 CATETER BALÃO DE DILATAÇÃO PARA EXPANSÃO DE LESÕES OBSTRUTIVAS SEVERAS DE GRANDES VASOS 26MM X 40MM. CATETER BALÃO DE DILATAÇÃO PARA ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA, PARA EXPANSÃO DE LESÕES OBSTRUTIVAS SEVERAS DE GRANDES VASOS E PARA POS DILATAÇÃO DE STENTS, CONFECCIONADO EM POLÍMERO DE ULTRA RESISTENTE, DE OMBROS CURTOS, NÃO COMPLACENTE, QUE SUPORTE ULTRA ALTA PRESSAO, TAMANHO 26MM X 40MM E CATETER DE APROXIMADAMENTE 120CM, COMPATIVEL COM FIO GUIA 0,035 POL. ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA E PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, CODIGO DE REFERENCIA, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO E REGISTRO DE ANVISA</p>	R\$ 2.748,07

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- ESDS
- MSDF
- 2.1 O fornecimento dos Materiais se dará de forma parcelada, ou seja, os pedidos serão feitos conforme a necessidade da **FUNDAÇÃO** e expressos no Pedido de Compras ("Anexo III").
 - 2.2 A existência de preços registrados não obriga a **FUNDAÇÃO** a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Ata de Registro de Preços celebrada entre
 Fundação Zerbini e Medicsolution Produtos Medico Hospitalares Ltda.

- 2.3 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as regras e termos estabelecidos na Seção XV do Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado em até **60.90.120 (sessenta, noventa, cento e vinte) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal com a comprovação de recebimento dos Materiais de acordo com a cláusula 3.1, acima, no endereço da **FUNDAÇÃO** localizado na Rua Haddock Lobo, nº. 347 - 9º andar - Cerqueira César - CEP 01414-001, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, mediante depósito em conta corrente de titularidade da **FORNECEDORA** e por esta indicada, equivalendo o comprovante de depósito como recibo de pagamento e quitação.
- 3.2 Caso a **FORNECEDORA** entregue a Nota Fiscal com qualquer incorreção, a **FUNDAÇÃO** devolverá a Nota Fiscal sendo que o seu pagamento será adiado, sem acréscimo de espécie alguma, contando-se novo prazo a partir do recebimento no endereço indicado na cláusula 3.1, acima da nova Nota Fiscal devidamente corrigida.
- 3.3. Os preços são irrevogáveis e contemplam todos os tributos e encargos incidentes, bem como toda e qualquer despesa e custo com mão-de-obra, acondicionamento, embalagem, transporte, frete, seguro e entrega dos Materiais.
- 3.4 A Fundação Zerbini efetua os pagamentos somente às quintas-feiras e exclusivamente através de crédito em conta corrente, devendo a **FORNECEDORA** informar seus dados bancários.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 4.1 Sem prejuízo das demais obrigações dispostas neste instrumento, compromete-se a **FORNECEDORA** a:
- 4.1.1 Fornecer o objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma, prazo, preço, especificações e qualidade estabelecidas no Anexo I e no Pedido de Compras;
- 4.1.1.1 Atender integralmente as especificações e exigências definidas no **Memorial Descritivo** do Anexo I;
- 4.1.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os Materiais fornecidos;
- 4.1.3 Manter, durante a validade desta Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;
- 4.1.4 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 4.1.5 Cumprir as penalidades e sanções que forem aplicadas na forma do estabelecido na Seção XI do Anexo I;

ESDS

MSDF

- 4.1.6 Não ceder, transferir, subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata e Registro de Preços, salvo na hipótese descrita no item 6.4. "c" do Edital;
- 4.1.7 Indenizar, imediatamente, e manter indene a **FUNDAÇÃO**, por quaisquer danos causados, por culpa, dolo, ação ou omissão, a **FUNDAÇÃO** ou a terceiros; e
- 4.1.8 Manter o sigilo e a confidencialidade de toda e qualquer informação da **FUNDAÇÃO** ou de terceiro a que porventura tenha acesso durante a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços;
- 4.1.9 Garantir a qualidade e a funcionalidade dos Materiais conforme Anexo II, e que este atenderá à legislação aplicável, que inclui, mas sem se limitar, às resoluções da ANVISA, do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.10 Manter, durante a validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor, na forma da Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- 4.1.11 Responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento de todo e qualquer Material nos termos do Anexo II, do Código de Defesa do Consumidor e das demais legislações aplicáveis e prestar os serviços de assistência técnica durante o período mínimo de garantia de 12 (doze) meses, sem qualquer ônus à **FUNDAÇÃO**;
- 4.1.12. Preencher o Formulário de Compliance (Anexo XI do Edital), com informações verdadeiras, claras, exatas e precisas, para avaliação das regras de integridade conforme previsto no item 13.2 do Anexo I, comprometendo-se ainda a preencher e assinar o Anexo denominado "Termo de Ciência e de Notificação" disposto neste Contrato; e
- 4.1.13 Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato, assim como não associar-se com outrem, nem sequer ceder, transferir, total ou parcialmente, o presente Contrato ou alterar sua composição societária por meio de fusão, cisão ou incorporação.
- 4.2. Sem prejuízo das demais obrigações constantes neste instrumento, compromete-se a **FUNDAÇÃO** a:
 - 4.2.1. Permitir e facilitar o acesso ao pessoal autorizado e devidamente identificado pela a **FORNECEDORA**, se for o caso, para a execução do objeto deste instrumento;
 - 4.2.2 Atestar nas Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto da presente Ata de Registro de Preços, conforme ajuste representado pelo Pedido de Compra;
 - 4.2.3 Aplicar à a **FORNECEDORA** as penalidades ou sanções mediante notificação, quando for o caso, na forma estabelecida na Seção XII do Anexo I; e
 - 4.2.4 Efetuar o pagamento à **FORNECEDORA** no prazo avençado, desde que cumpridas pela **FORNECEDORA** todas as obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Anexo I.

ESDS

MSDF

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de (inserir data de assinatura), não podendo ser prorrogada.
- 5.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **FUNDAÇÃO** não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos Materiais referidos na Cláusula Primeira acima, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à **FORNECEDORA**.
- 5.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, prazo e fornecimento, os termos e condições constantes do Edital de Pregão Presencial tipo Menor Preço para Registro de Preços nº 098/2023, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento e consentimento da **FORNECEDORA**.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

- 6.1 O recebimento do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuado da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
 - Definitivamente, se não houver manifestação da **FUNDAÇÃO** acerca da irregularidade a ser emitida no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser extinta, unilateralmente pela **FUNDAÇÃO**, independente de aviso ou notificação, nas seguintes hipóteses:
- não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, quantidades, qualidades ou prazos;
 - cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, quantidades, qualidades ou prazos;
 - a lentidão do seu cumprimento, levando a **FUNDAÇÃO** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - atraso injustificado no início do fornecimento;
 - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **FUNDAÇÃO**;
 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo na hipótese descrita no item 6.4. "c" do Edital;
 - desatendimento das determinações regulares da **FUNDAÇÃO**;
 - cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - pedido de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - dissolução da **FORNECEDORA**;

ESDS

MSDF

- k. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **FORNECEDORA**, que prejudique a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços;
- l. descumprimento pela **FORNECEDORA** de qualquer determinação legal, em especial da Lei 12.846/13 (Lei Anticorrupção); e
- m. descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 7.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser resolvida, unilateralmente pela **FORNECEDORA**, independente de aviso ou notificação, nas seguintes hipóteses:
- a. supressão, por parte da **FUNDAÇÃO**, da aquisição, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b. suspensão do fornecimento, por ordem escrita da **FUNDAÇÃO**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **FUNDAÇÃO** decorrentes dos fornecimentos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
- d. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.
- 7.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser resolvida, ainda, nas seguintes hipóteses:
- a. amigavelmente, por acordo entre as Partes, desde que seja conveniente para a **FUNDAÇÃO**; e
- b. judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS

8.1 A **FORNECEDORA** declara e garante que:

8.1.1 Está devidamente constituída e registrada de acordo com as leis brasileiras;

8.1.2 Possui todos os registros, licenças, alvarás e autorizações necessários de acordo com as leis brasileiras para o exercício de suas atividades;

8.1.3 Possui todos os registros e autorizações relativos ao objeto do presente instrumento, bem como aqueles necessários ao seu cumprimento;

- 8.1.4 Manterá durante toda a vigência da contratação os requisitos de habilitação;
- 8.1.5 Possui a qualificação e expertise necessárias para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao objeto do presente instrumento, e as desenvolverá seguindo os princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade social;
- 8.1.6 Não está sujeita a nenhuma restrição, penalidade, contrato, compromisso, lei, regulamento ou norma que proíba, ou seja violada pela assinatura do presente instrumento;
- 8.1.7 Não infringiu e nem infringirá nenhum Direito de Propriedade Intelectual ou informação confidencial de terceiros e que estejam de alguma forma relacionada ao objeto desta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.8 Tratará todas as pessoas com cordialidade e educação, de maneira a não denegrir ou prejudicar a imagem, os direitos, os interesses e/ou o nome da **FUNDAÇÃO** e/ou de terceiros a ela relacionados;
- 8.1.9 Os representantes que assinam o presente instrumento têm os poderes necessários para fazê-lo e estão devidamente autorizados a assumir tais obrigações;
- 8.1.10 Não foi selecionada por manter ligações ou relacionamentos com administradores da Administração Pública Direta ou Indireta, ou com qualquer colaborador da **FUNDAÇÃO**;
- 8.1.11 Não foi recomendada ou exigida por um administrador ou agente público, ou por qualquer colaborador da Fundação Zerbini;
- 8.1.12 Seus administradores ou sócios com poder de direção não são empregados da **FUNDAÇÃO** ou de servidores do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e da Universidade de São Paulo, ou ainda mantiveram essa situação no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias antes da realização do certame em que foi consagrada vencedora;
- 8.1.13 Seus administradores ou sócios com poder de direção não são cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregado(a) da **FUNDAÇÃO** detentor(a) de função de confiança: (i) que autorizou a contratação; (ii) que assinou o contrato; (iii) responsável pela demanda; (iv) responsável pela contratação; (v) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela demanda; (vi) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela contratação;
- 8.1.14 Durante a vigência deste Contrato, sob pena de multa ou rescisão contratual, não atuará no cumprimento do objeto deste Contrato qualquer profissional direta ou indiretamente ligado à **CONTRATADA** que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de empregado da **FUNDAÇÃO** detentor(a) de função de confiança: (i) que autorizou a contratação; (ii) que assinou o contrato; (iii) responsável pela demanda; (iv) responsável pela contratação; (v) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela demanda; (vi) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela contratação;

ESDS

MSDF

- 8.1.15 Leu, compreendeu e concordou com as disposições contidas no Código de Ética e Conduta da Fundação Zerbini disponível na página Código de Ética e Portal da Transparência do site www.fz.org.br, declarando ainda que as cumprirá integralmente, no que lhe for aplicável; e
- 8.1.16 A presente contratação não foi processada, direta ou indiretamente, por meio de algum favor, cortesia, para si ou para terceiros, ou por meio de qualquer ação que, de alguma forma, possa caracterizar um eventual conflito de interesses, nos termos do Código de Ética e Conduta da Fundação Zerbini disponível no site www.fz.org.br, ou ainda, que possa ensejar a alegação de que não foi selecionada por meio de critérios objetivos e impessoais, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Zerbini também disponível na página *Fornecedores e Portal da Transparência* no site www.fz.org.br.

CLÁUSULA NOVE – DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO

- 9.1 A **FORNECEDORA**, por si e por seus sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, representantes legais, consultores ou colaboradores, que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente instrumento, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- 9.2 Nem a **FORNECEDORA**, nem qualquer de seus sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, representantes legais, consultores ou colaboradores agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa.
- 9.3 A **FORNECEDORA** declara e garante que: (i) qualquer remuneração que for paga na forma prevista no presente instrumento constitui o valor justo de mercado; e (ii) o presente instrumento não foi estabelecido em decorrência (a) de promessa, oferta, dáção, direta ou indireta, de vantagem de qualquer natureza; (b) de financiamento, custeio, patrocínio ou subvenção de qualquer natureza; (c) por pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (d) em frustração ou fraude do caráter competitivo; (e) de impedimento, perturbação, fraude, afastamento por meio de qualquer tipo de vantagem, de procedimento licitatório ou similar; (f) de manipulação, fraude ou ofensa ao equilíbrio econômico-financeiro; e (g) em ofensa a Lei Federal nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013 (Lei Anticorrupção); regras do *Foreign Corrupt Practice Act* ("FCPA") e *UK Bribery Act*.
- 9.4 A **FORNECEDORA** mantém controles internos aptos para garantir o cumprimento das leis mencionadas acima e manterá os livros e registros contábeis de forma precisa e exata com relação a este instrumento. A **FUNDAÇÃO** tem o direito, a qualquer momento, de auditar e examinar os livros e registros contábeis relevantes para verificação do cumprimento da contratação. A **FORNECEDORA** cooperará com a **FUNDAÇÃO** e com qualquer autoridade regulatória relativa a qualquer investigação relacionada a questões referidas na Cláusula Nove.

ESDS

MSDF



- 9.5 Na hipótese de violação ou suspeita de violação da Cláusula Nove e das informações constantes no Anexo V, de acordo com o critério da **FUNDAÇÃO**, que inclui mas não se limita aos termos do item 13.2 do Anexo I a **FUNDAÇÃO** poderá, imediatamente, suspender a execução deste instrumento conforme necessário para evitar a violação da lei e poderá reter qualquer pagamento relativo a este instrumento até que tenha recebido confirmação satisfatória de que a violação não ocorreu ou ocorrerá. A **FORNECEDORA** indenizará e manterá a **FUNDAÇÃO** indene contra quaisquer ações, perdas e danos que decorrem ou estiverem relacionadas à violação à Cláusula Nove.

CLÁUSULA DEZ – DO GESTOR

- 10.1 Fica designado pela **FUNDAÇÃO** para exercer as atividades de Gestor o(a) funcionário(a), Humberto Oliveira
Contato: e-mail : humberto.oliveira@incor.usp.br
Telefone: (11) 2661-5002

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 Os recursos financeiros relacionados a presente Ata de Registro de Preços serão originários de recursos fundacionais.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Fica vedado à **FORNECEDORA** sem a expressa anuência da **FUNDAÇÃO**, ceder ou transferir, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste instrumento.
- 12.2 A tolerância das Partes não significará renúncia, perdão, novação ou alteração do que aqui foi contratado.
- 12.3 Fica estabelecido que nenhum vínculo empregatício ou de qualquer natureza existirá entre a **FUNDAÇÃO** e os sócios, diretores, empregados e colaboradores da **FORNECEDORA** que, para todos os efeitos, será considerada única empregadora, ficando a ela afeta todas as despesas inclusive encargos sociais, trabalhistas, securitários bem como, quaisquer outros aplicáveis à espécie.
- 12.4 Os termos e disposições de responsabilidade civil, trabalhista, tributária e fiscal, sigilo e confidencialidade (itens 4.1.2, 4.1.7 e 4.1.8) e responsabilidade trabalhista (item 12.3) contidas neste instrumento, sobreviverão após seu término, independente do motivo.
- 12.5 Toda e qualquer notificação, pedido, demanda e outras comunicações que qualquer uma das Partes deseje transmitir a outra, sob os termos deste instrumento, deverá ser por escrito e deverá ser entregue por carta certificada, registrada ou expressa, ou transmissão de fac-símile ou e-mail (confirmada por carta enviada por correio aéreo registrado) dirigida à pessoa apropriada no endereço aqui disposto, ou outro endereço conforme possa ser comunicado por escrito e tal notificação, 3 (três) dias úteis após ser depositada no correio ou e-mail, será dada como recebida pela outra parte a menos que a parte remetente possa mostrar o recibo dela numa data anterior:

ESDS

MSDF



Se para a **FUNDAÇÃO**:

At.: Setor Administrativo
Rua Haddock Lobo, nº. 347, 9º. Andar, Cerqueira César,
CEP 01414-001 - São Paulo, SP
Telefone: (11) 2186-5600

Se para **FORNECEDORA**:

At.: Medicsolution
Avenida Vergueiro, 360, 13º Andar, Sala1301 ao 1308, Liberdade,
CEP 01504-000 - São Paulo, SP.
E-mail: contato@medicsolution.com.br
Telefone: (11) 3884 - 5944

- 12.6 Este instrumento, juntamente com os anexos que o integram, constitui o inteiro teor do acordo entre as Partes e substituem todos os demais documentos anteriormente celebrados pelas Partes, bem com quaisquer comunicações, todas estas relacionadas ao objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

- 13.1 As Partes elegem, de comum acordo, o Foro da cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 19 de Outubro de 2023.

Pela **FUNDAÇÃO**

Pela **FORNECEDORA**

Paulo Eduardo M. Rodrigues da Silva

Edson Silva de Souza

Nome: Paulo Eduardo M. Rodrigues da Silva
Cargo: Diretor Presidente

Nome: Edson Silva de Souza
Cargo: Diretor

Arcênio Rodrigues da Silva

Nome: Arcênio Rodrigues da Silva
Cargo: Superintendente Jurídico

TESTEMUNHAS

Humberto Aparecido de Oliveira

M. Farias

Nome: Humberto Aparecido de Oliveira
CPF: 59653710630

Nome: MARCIO SOUSA DE FARIAS
CPF: 28124500886